PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fones (0448) 26-1421 e 26-1172 - CEP 87.250
PEABIRU — PARANÁ

LEI Nº 041/90

SÚMULA: Autoriza doação de imóveis para incentivos habitacionais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal doar imóveis pertencentes ao Município, para fins de incentivo à construções populares.

§ ÚNICO - O compromisso da doação que refere o presente artigo só será efetivado após o término da construção que não poderá exceder a um ano.

Art. 2º - Autoriza a doação de pedra brita e areia para incentivar o Programa Habitacional Popular no Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru-Pr. em 25 de setembro de 1990.

JURDEU SAKUMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUBLICADA NA FOLHA DE LEI NO DIA 09/09/90 AS FOLHAS NO 74

Oswaldo Dicantino